



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO/ DE LEI N° 021/99



**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa L. R. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,  
ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE

L E I

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma L. R. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA., CGC/MF 01-84838085/0001-71, o lote de terras nº 08, da quadra nº 01, situado no Parque Industrial Zona Oeste - 2ª. etapa, com área total de 4.325,00 m<sup>2</sup>, neste Município, de propriedade deste Município.

**Art. 2º** - A empresa donatária deverá edificar no imóvel uma indústria de bonés, camisetas, bolsas e brindes promocionais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

**Art. 3º** - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

----- continua -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**  
ESTADO DO PARANÁ

**continuação**

**projeto de lei nº 021/99...**

**fls. 02**

**Art. 5º** - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de março de 1.999.



**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à firma **L. R. S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.**, o lote de terras sob nº 08, da quadra nº 01, com a área total de 4.325,00 m<sup>2</sup> da Planta do Parque Industrial Zona Oeste - 2<sup>a</sup>. etapa, neste Município para que a referida empresa lá instale uma indústria de bonés, camisetas, bolsas e brindes promocionais.

Com investimento a curto prazo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a médio prazo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a longo prazo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com um volume de produção mensal de 60.000 peças, com faturamento bruto mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Sendo que após 180 dias de funcionamento, dará emprego aproximadamente a 30 (trinta) pessoas.

Estamos propondo esta doação, como forma de incentivo às indústrias de nossa cidade que poderá concretizar seus objetivos expansionistas. E como tem sido norma deste Executivo e que conta sempre com o apoio dessa Casa - estimular, com doação de terrenos, as indústrias locais.

Daí nossa certeza de que, mais uma vez, teremos a aquiescência desse Legislativo ao proposto.

**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**  
Prefeito Municipal

**OBS.: ANEXO, CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 01 - Requerimento;
- 02 - Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais;
- 03 - Croqui;
- 04 - FGTS;
- 05 - Ofício da SECITMA;
- 06 - Contrato Social;
- 07 - Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 08 - Cert. Negativa de Tributos Municipais;
- 09 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.